



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000  
Fone (82) 3281-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20  
e-mail: [segov.pmrj@gmail.com](mailto:segov.pmrj@gmail.com)

**DECRETO N.º 026/2020**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 2.016.616,38 (DOIS MILHÕES E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto credito adicional extraordinário, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:**

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Saúde;

UNIDADE ORÇ: 0771 - Fundo Municipal de Saúde;

AÇÃO: 5012 - Manutenção das Ações Combate COVID 19;

ELEMENTO DESP: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

3.1.90.13 – Obrigações Patronais;

FONTE: 40 – ASPS 15%

VALOR: R\$ 218.961,96

FONTE: 430 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

VALOR: R\$ 1.045.254,42

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

UNIDADE ORÇ: 0990 - Fundo Municipal de Saúde;





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000  
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20  
e-mail: [segov.pmrj@gmail.com](mailto:segov.pmrj@gmail.com)

AÇÃO: 1014 - Manutenção das Ações Combate COVID 19;

ELEMENTO DESP: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

3.1.90.13 – Obrigações Patronais;


FONTE: 10 – Recursos Próprios;

VALOR: R\$ 752.400,00

**Art. 2º - Para a cobertura dos créditos previstos no art.1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação – transferência do SUS; MAC; Recursos Próprios.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

Rio Largo, AL, 22 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO GONÇALVES DA SILVA  
Prefeito

